



**PFDC**  
Procuradoria Federal  
dos Direitos do Cidadão

**MPF**  
Ministério Público Federal



Brasil  
**ÁGUAS PARA VIDA  
NÃO PARA MORTE!**

PGR-00121526/2019

**TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO  
ENTRE A PROCURADORIA FEDERAL DOS  
DIREITOS DO CIDADÃO E O MOVIMENTO  
DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS**

**A PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO – PFDC**, neste ato representada por Deborah Duprat, Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão, e o **MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS - MAB**, neste ato representado por José Josivaldo Alves de Oliveira, resolvem celebrar entre si o presente termo na forma das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Este Termo de Cooperação tem por objetivo geral o acompanhamento e enfrentamento de denúncias de violências, perseguições e outras formas que configurem ação arbitrária contra ativistas do MAB, visando proteger e dar garantias ao direito à vida, à dignidade da pessoa humana, à moradia, à liberdade de reunião e manifestação, à liberdade de expressão, à liberdade de associação e à função social da propriedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

São objetivos específicos do presente Termo:

- A) Coleta, análise e sistematização de informações sobre o quadro de ameaças e violências; e
- B) Recebimento e devido encaminhamento institucional de denúncias de ativistas do MAB

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O movimento social signatário compromete-se a encaminhar à PFDC as denúncias recebidas, de modo sistematizado e em fluxo a ser estabelecido mais adiante.

Os dados fornecidos devem conter informações mínimas necessárias a possibilitar análise da PFDC, tais como nome, localidade, e contatos dos envolvidos, descrição dos fatos a serem investigados e a indicação do seu autor, quando conhecido, grau de sigilo desejado, dentre outros que entender relevantes para apuração. Caso a PFDC necessite de maiores esclarecimentos, poderá solicitar a complementação das informações.

### **CLÁUSULA QUARTA**

A PFDC compromete-se a receber as denúncias dentro do fluxo estabelecido, instaurar a devida peça informativa e promover os encaminhamentos pertinentes.

Esgotadas as análises, a PFDC adotará a providência que entender cabível, podendo, dentre outras hipóteses, notificar o responsável para prevenção à repetição ou determinação de cessão do desrespeito; remetê-la à Unidade competente no âmbito do MPF ou à autoridade que tenha atribuição; ou ainda proceder o arquivamento, por exemplo, dando ciência aos denunciantes (Resolução CSMPF nº 87/2010)

### **CLÁUSULA QUINTA**

A PFDC se compromete a destacar servidor que possa dar encaminhamento ao fluxo de recebimento das denúncias, sendo o ponto focal para contato dos integrantes do MAB.

O MAB se compromete a estabelecer um fluxo de comunicação direta com a PFDC, por meio de membro destacado.

O MAB contará com endereço de e-mail próprio da PFDC para encaminhamento das denúncias, comprometendo-se a não divulgação do canal, que será para uso exclusivo do presente Termo.

## **CLÁSULA SEXTA**

O presente Termo tem validade de 12 meses, a partir da assinatura deste, podendo ser anulado ou prorrogado, desde que haja interesse entre as partes.

E , por estarem assim justos e acordados, firmam este instrumento em 04 vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília, 12 de março de 2019.



DEBORAH DUPRAT

Procuradoria Federal dos Direitos do  
Cidadão



JOSÉ JOSIVALDO ALVES DE OLIVEIRA

Membro da Coordenação Nacional do  
Movimento dos Atingidos por Barragens

